

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO
COM ENGARGOS ENTRE O COMITÊ
OLÍMPICO DO BRASIL E A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA, na forma
abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL**, associação civil privada de natureza desportiva, sem fins econômicos, pertencente ao Movimento Olímpico, com sede na Avenida Jose Wilker, nº. 605, Salas 795, 796, 887, 888, Bloco 1-D, North World Tower, Condomínio One World Offices, Freguesia de Jacarepaguá, CEP: 22.775-024, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.117.366/0001-67, neste ato representado nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **COB**, e, de outro lado, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA**, associação civil de natureza desportiva, com sede na Rua Henrique Novaes, 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.281-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.482.319/0001-61, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente Vilmar Schindler, doravante denominada simplesmente **CONFEDERAÇÃO**, considerando:

- (a) Que a **CONFEDERAÇÃO** é entidade filiada ao COB, e que esta tem por finalidade principal a administração, no território nacional, de sua respectiva modalidade esportiva;
- (b) Que é de competência e interesse do **COB**, em conformidade com o artigo 3º, incisos III e IV de seu Estatuto, favorecer o pleno desenvolvimento das atividades sem prejudicar a modalidade administrada pela **CONFEDERAÇÃO**;
- (c) Os termos do Ofício s/n, datado de 02 de setembro de 2025 da **CONFEDERAÇÃO**, "Assunto: Reitera solicitação de Apoio Financeiro, Extraprograma" aqui anexo.

As Partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, de acordo com as cláusulas a seguir.

1. O **COB**, pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, tendo por objetivo apoiar diretamente a modalidade esportiva, após aprovação do valor solicitado, compromete-se em doar à **CONFEDERAÇÃO** o montante total de **R\$ 789.473,68** (setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) para o custear as despesas discriminadas no Ofício s/n de 02 de setembro de 2025 que segue anexo ao presente instrumento, sendo R\$ 39.473,68 (trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos) relativo ao ITD – *Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e por Doação de Quaisquer Bens ou Direitos*, valor este já incluso no valor total doado supra indicado. O valor deverá ser disponibilizado até o dia **22 de setembro de 2025**, por meio de transferência bancária na conta corrente de titularidade da **CONFEDERAÇÃO** a ser indicada pela entidade.

2. A **CONFEDERAÇÃO** fica obrigada a encaminhar ao **COB** em até **60 (sessenta) dias** contados da data do efetivo recebimento do recurso pela **CONFEDERAÇÃO**: **a)** as declarações de **(i)** aplicação dos recursos em fins institucionais e em conformidade com diretrizes anticorrupção; **(ii)** não sobreposição de despesas; e **(iii)** não utilização dos recursos para pagamento de glosas e/ou parcelamentos ao **COB** na análise da prestação de contas de projetos esportivos, apresentadas na fase de solicitação do projeto; e **b)** a comprovação de registro da doação no sistema SEFAZ/RJ informando a "Situação de Pagamento: Isento" ou "Situação de Pagamento: Paga".

2.1. Os comprovantes de desembolso realizados através de recursos de doação, bem como a planilha demonstrativa com resumo das despesas realizadas, comprovantes fiscais, e conciliação

bancária do projeto não deverão ser encaminhados ao **COB**, mas deverão ser mantidos pela **CONFEDERAÇÃO** de forma organizada por pelo menos 10 (dez) anos, caso a documentação completa de prestação de contas do projeto seja solicitada para conferência pelo **COB** e/ou para fins de auditoria.

2.2. A **CONFEDERAÇÃO** compromete-se a registrar por meio de declaração em seu nome a presente doação no Sistema da SEFAZ/RJ, tão logo receba do recurso doado. Destaca-se que o fato gerador do ITD, incidente sobre a operação de doação, corresponde à data do recebimento da doação por parte da **CONFEDERAÇÃO**.

2.3. Caso a **CONFEDERAÇÃO** não apresente a prestação de contas simplificada ao **COB**, conforme cláusula 2, no prazo estipulado ficará no status “vermelho”, e impedida de receber novos recursos de doação do **COB**.

2.4. Adicionalmente, em caso de uma fiscalização *in loco* e a constatação do descumprimento da aplicação dos recursos conforme objeto do projeto previamente apresentado ao **COB**, e o descumprimento das regras aqui previstas, a doação poderá ser revogada, total ou parcialmente, a critério do **COB**, por meio de simples notificação por escrito.

3. Uma vez revogada a doação pelo **COB**, a **CONFEDERAÇÃO** deverá restituir o montante, devidamente corrigido, em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva notificação de revogação.

4. Caso a doação seja revogada, a Confederação deverá realizar a devolução do valor por meio de depósito na conta corrente indicada **COB**, conforme os dados bancários abaixo:

Banco: Caixa Econômica Federal (104)

Agência: 4263

Operação: 1292 (Conta Corrente Pessoa Jurídica Digital)

Conta Corrente: 577224093-1

Comitê Olímpico Brasileiro

CNPJ: 34.117.366/0001-67

5. O comprovante de depósito deverá ser enviado para o e-mail: tesouraria@cob.org.br, assim que a transferência for realizada.

6. O **COB** declara que o valor doado, de acordo com o disposto neste Contrato, está inteiramente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, dúvidas, dívidas e gravames, não havendo restrição alguma, quer de natureza legal, contratual, societária ou judicial, que impeça o **DOADOR** de validamente doar ao **DONATÁRIO** e que, a qualquer título, impeça ou restrinja a subsequente e efetiva titularidade dos mesmos.

7. A **CONFEDERAÇÃO** é única e exclusivamente responsável pelo pagamento de impostos a ela imputáveis, na condição de contribuinte, que eventualmente possam incidir sobre esta doação. Caso a **CONFEDERAÇÃO** obtenha isenção do imposto, os recursos repassados a título do ITD sobre o valor discriminado no item 1 acima, poderão ser realocados para naturezas já aprovadas em contrato, não sendo necessária devolução ou justificativa encaminhada na fase de prestação de contas, somente o envio da declaração de registro da Doação na SEFAZ com a “Situação de Pagamento "Isento" ou "Pago”.

8. A **CONFEDERAÇÃO** declara que concorda plenamente com todos os termos e condições do presente instrumento e aceita plenamente a doação do valor mencionado, acima, no item 1.

9. A **CONFEDERAÇÃO** reitera as declarações apresentadas na fase de projeto e solicitação do recurso ora doado de **(i)** aplicação dos recursos em fins institucionais e em conformidade com diretrizes anticorrupção; **(ii)** não sobreposição de despesas; e **(iii)** não utilização dos recursos para pagamento de glosas e/ou parcelamentos ao **COB** na análise da prestação de contas de projetos esportivos.

10. O presente contrato somente poderá ser modificado mediante expressa concordância por escrito de todas as partes.

11. Os direitos e deveres pactuados neste instrumento obrigam as Partes e seus sucessores.

12. O presente instrumento contratual é firmado em caráter irrevogável e irretratável e obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título e a qualquer tempo.

13. O presente contrato será considerado válido e produzirá seus efeitos após a assinatura de todas as partes envolvidas na plataforma eletrônica indicada.

14. As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma “D4SIGN”, atualmente no endereço <http://www.d4sign.com.br/>, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes.

15. Consigna-se no presente instrumento que a assinatura realizada pela plataforma teria a mesma validade jurídica *inter partes* de um registro e autenticação feita em cartório. As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

16. As Partes concordam que qualquer litígio originário ou relacionado ao presente contrato, inclusive quanto à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, administrada pelo Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem - CBMA, de acordo com o seu Regulamento Geral, constituindo-se o tribunal arbitral de um a três árbitros, indicados na forma do citado Regulamento.

Assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente.

ASSINATURA ELETRÔNICA

COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA



Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2025

Ao Ilmo. Sr.

Marco Antônio La Porta

Presidente

Comitê Olímpico do Brasil - COB

Assunto: Reitera solicitação de Apoio Financeiro, Extraprograma.

Senhor Presidente,

A Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM), por meio deste ofício, vem realizar seu pedido de apoio financeiro, extraprograma, para quitação de dívida judicial, de natureza cível, tendo em vista o agravamento da situação financeira da entidade, como demonstraremos abaixo.

Como é de v. conhecimento, o montante solicitado tem como objetivo o apoio financeiro, considerando a celebração de acordo judicial referente à Ação Indenizatória nº 0932032-64.1999.8.26.0100, em trâmite na 2ª Vara Cível de São Paulo que temos honrado com recursos próprios da entidade, o que vem comprometendo de forma significativa nosso fluxo de caixa, **o que, certamente impactará a próxima análise quanto à viabilidade financeira da entidade, nos termos exigidos no artigo 4º da Portaria nº 115, de 3 de abril de 2018, através da qual o Ministério do Esporte regulamenta o procedimento de verificação quanto ao cumprimento das exigências previstas nos art. 18, art.18-A da Lei Federal nº 9.615/1998.**

Nos termos do artigo 4º da mencionada portaria, essencial que, ao pedir a renovação do seu Certificado de Registro Cadastral perante o Ministério do Esporte, as entidades esportivas apresentem o cálculo do índice de gastos administrativos inferior a um referente ao último exercício encerrado, composto pela divisão das despesas administrativas sobre a receita total, bem como a demonstração de que cumpre a meta para obtenção de índice de liquidez corrente maior ou igual a um referente ao último exercício encerrado, calculado pela divisão do ativo circulante sobre o passivo circulante.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050



+55 21 2579-0650



cbtm@cbtm.org.br



www.cbtm.org.br



Vale lembrar que a situação não foi causada por desídia ou negligência da CBTM, que trabalhou, através de seus advogados, para a reversão do processo em sede recursal, razão pela qual não promoveu a quitação. Contudo, com o agravamento do cenário jurídico, inclusive com voto do Ministro Relator no STJ pela condenação exclusiva da CBTM ao valor de R\$ 4.988.116,54, passou-se a considerar a probabilidade de perda como provável. Assim, foi essencial tentar o acordo direto com os autores, no valor de R\$ 1.400.000,00, representando economia substancial e encerramento vantajoso da demanda.

Desta forma, realizamos o pedido de ajuda financeira ao COB no valor de R\$ 789.473,68 já incluso o ITD de 5%, contribuindo com, ao menos, metade do débito a ser quitado, na ordem de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), ciente de que a entidade vem honrando o compromisso de natureza judicial tempestivamente.

O pedido, ora reiterado, visa preservar a estabilidade e hígidez financeira da CBTM, assegurando a continuidade de suas atividades e permitindo que a entidade faça frente a outros desafios, dentre os quais se destacam os custos com serviços de assessoria jurídica nos processos TC - 014.680/2021-1 e TC - 010.951/2025-3, ambos em curso no Tribunal de Contas da União, cujo resultado, em caso de condenação da entidade, certamente impactará a capacidade operacional da CBTM de maneira ainda mais significativa.

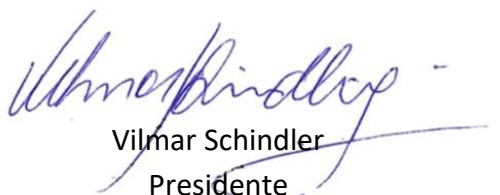
Conta corrente exclusiva para recebimento e movimentação deste recurso:

CAIXA ECONÔMICA DO BRASIL

AG 0206 / OP 1292 / CONTA CORRENTE 1265-8

Na expectativa de uma análise favorável, reiteramos nossos votos de consideração e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Vilmar Schindler
Presidente

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo

Rio de Janeiro - RJ - Brasil

CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

PLANILHA FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - SET/25 A 11/25

Parcela		Valor (R\$)	DATA
1ª	Quitação parcial da dívida prescrita	R\$ 750.000,00	Setembro a Novembro / 2025
2ª	ITD – 5% valor total	R\$ 39.473,68	Setembro / 2025
Total		R\$ 789.473,68	

Contrato de Doação CBTM fora do programa 09092025 VF pdf
Código do documento 2e465400-9ab2-4fd4-aedf-82d25e0a5d84



Assinaturas



Clemir da Silva Ramos Filho
clemir.filho@cob.org.br
Assinou como VISTO DO JURÍDICO

Clemir da Silva Ramos Filho



Vilmar Schindler
vilmar@cbtn.org.br
Assinou como parte

Vilmar Schindler



Marcelo Vido
marcelo.vido@cob.org.br
Assinou como parte



Emanuel Fernando Scheffer Rego
emanuel.rego@cob.org.br
Assinou como parte

Eventos do documento

09 Sep 2025, 14:40:49

Documento 2e465400-9ab2-4fd4-aedf-82d25e0a5d84 **criado** por IZABELA VIANA DE PINHO SERRA (cc970667-c648-4595-92e4-e3990e14b646). Email:izabela.serra@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-09T14:40:49-03:00

09 Sep 2025, 14:56:27

Assinaturas **iniciadas** por IZABELA VIANA DE PINHO SERRA (cc970667-c648-4595-92e4-e3990e14b646). Email:izabela.serra@cob.org.br. - DATE_ATOM: 2025-09-09T14:56:27-03:00

09 Sep 2025, 14:58:56

CLEMIR DA SILVA RAMOS FILHO **Assinou como VISTO DO JURÍDICO** (c6864734-fdab-4064-86d6-d22023afdbc5) - Email: clemir.filho@cob.org.br - IP: 189.122.107.107 (bd7a6b6b.virtua.com.br porta: 62816) - [Geolocalização: -22.941569096008017 -43.1990775711085](#) - Documento de identificação informado: 078.300.277-73 - DATE_ATOM: 2025-09-09T14:58:56-03:00

09 Sep 2025, 15:39:00

VILMAR SCHINDLER **Assinou como parte** (48a3788c-3f52-4a30-9be4-4f5fa25b1542) - Email: vilmar@cbtn.org.br - IP: 177.174.215.150 (177-174-215-150.user.vivozap.com.br porta: 15858) - [Geolocalização: -15.783783783783784 -47.821112218386716](#) - Documento de identificação informado: 352.671.789-34 - DATE_ATOM: 2025-09-09T15:39:00-03:00

09 Sep 2025, 16:11:53

MARCELO VIDO **Assinou como parte** (4cc8d0dd-e12b-4615-9bfb-86680bcc7a43) - Email: marcelo.vido@cob.org.br - IP: 187.43.190.96 (187.43.190.96 porta: 24250) - Documento de identificação informado: 042.587.508-32 - DATE_ATOM: 2025-09-09T16:11:53-03:00

09 Sep 2025, 16:42:18

EMANUEL FERNANDO SCHEFFER REGO **Assinou como parte** (6c5a145f-a423-4775-8d43-51ca1be14eb9) - Email: emanuel.rego@cob.org.br - IP: 187.43.171.187 (187.43.171.187 porta: 17082) - Documento de identificação informado: 876.522.429-91 - DATE_ATOM: 2025-09-09T16:42:18-03:00

Hash do documento original

(SHA256):827ba318a6c7974cfd65c4a283986a42d19a5b44f39c2bb0eee2795637ccec2d
(SHA512):140c6d0af01f2d393210d0cc591fb559a54369e4c11d85f49a1d3f1238e5dbe4ea66673d2f6bb7091a9ea49bce17d1588d7ebb27dbd1d0723d9bc5380f065ff9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
